ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 27 / 11 / 2000
HORA : 18:25h
ASS :

LEI Nº 1.788/2000

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO DE 2001."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Dois Irmãos, RS, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R$ 12.250.000,00 (DOZE MILHÕES E DUZENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R$	2.040.000,00
Receita de Contribuições	R$	350.000,00
Receita Patrimonial	R$	206.500,00
Receita de Serviços	R$	50.000,00
Transferências Correntes	R$	9.287.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	291.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$	12.225.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Amortizações de Empréstimos	R$	25.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	25.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	12.250,000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com os quadros de dotações anexos, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio.....R$ 8.213.174,00
Transferências Correntes.....R$ 2.359.100,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R$ 10.572.274,00

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.....R$ 1.244.726,00
Inversões Financeiras.....R$ 183.000,00
Transferências de Capital.....R$ 250.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 1.677.726,00

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....R$ 12.250.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, a;

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares:

a) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;
b) à conta da arrecadação a maior prevista no exercício;
c) à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial;
d) para as dotações relativas a pessoal e encargos sociais;
e) à conta de Operação de Crédito.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO